

LEI Nº 8.082, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

“CRIA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO A UNIDADE DE PLANEJAMENTO POLO 05, ESTABELECE O RESPECTIVO REGIME URBANÍSTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica criada a Unidade de Planejamento POLO 05, localizada na Área Urbana do Município, e estabelece o seu Regime Urbanístico, a saber:

IDENT	DENS	USO	IA	TO	VOL	REC
POLO 05	---	23	72	13	21	05

Parágrafo Único: No empreendimento que individualmente aprovar junto com o projeto técnico a solução para captação e aproveitamento de águas pluviais, seu reuso na edificação e a construção de coberturas vegetadas, será permitida a taxa de ocupação de até 3/4 (75%) nos três primeiros pavimentos.

Art. 2º Fica vinculada à aprovação do parcelamento de solo no POLO 05 a apresentação de projeto executivo para via paralela, com características de via de acesso, ligando a ERS-734 à Estrada Roberto Socoowski.

Art 3º A delimitação do POLO 05 fica compreendida a Norte e a Oeste pelo muro do aeroporto Gustavo Cramer, a Sul pela antiga faixa de domínio da BR-392 e a Leste pela Rua Ângelo Trindade.

Art. 4º As alturas das edificações devem atender ao estabelecido pela autoridade aeroportuária responsável pelo aeródromo.

Art. 5º Fica alterado o Mapa 06 – Unidades de Planejamento, da Lei Municipal 8.027, de 07 de julho de 2016.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 09 de março de 2017.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

Cc:Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação